



**CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ/ME nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | Código CVM n.º 02510-0

### **FATO RELEVANTE**

**São Paulo, 23 de fevereiro de 2023 – A Cury Construtora e Incorporadora S.A.** (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Resolução CVM n.º 77, de 29 de março de 2022 (“RCVM 77”), comunica aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em reunião realizada nesta data (“RCA 23.02.2023”), o Conselho de Administração da Companhia aprovou o encerramento do programa de recompra de ações ordinárias de emissão da Companhia aprovado em reunião realizada em 30 de setembro de 2021 (“Programa de Recompra 2021”), bem como a criação de novo programa de recompra (“Programa de Recompra 2023”).

Nos termos ora aprovados pelo Conselho de Administração na RCA 23.02.2023, por meio do Programa de Recompra 2023, a Companhia poderá adquirir ações que, somadas às ações mantidas em tesouraria quando da aprovação do Programa de Recompra 2023, atinjam o limite de 10% (dez por cento) das ações em circulação da Companhia, em observância à RCVM 77. Para referência, considerando que atualmente há 1.990.880 (um milhão, novecentas e noventa mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias de emissão da Companhia em tesouraria, atualmente esse número máximo de ações que poderão ser adquiridas no âmbito do Programa de Recompra 2023 corresponde a 10.038.333 (dez milhões, trinta e oito mil, trezentos e trinta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, observado que este número já considera a diluição decorrente das ações adquiridas para tesouraria.



A Companhia nota que, por meio do Programa de Recompra 2023, pretende viabilizar a aplicação de recursos disponíveis na aquisição das ações em bolsa, a preços de mercado, visando a fomentar a geração de valor para seus acionistas. A aquisição das ações no âmbito do Programa de Recompra 2023 poderá se destinar à manutenção em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação das ações. No caso de posterior alienação das ações, estas alienações poderão ser realizadas em mercado ou para eventuais alienações a beneficiários de planos de incentivos baseados em ações da Companhia aprovados ou que venham a ser aprovados, observado os termos aprovados pelo Conselho de Administração e o disposto nas normas aplicáveis, em especial o § 1.º do artigo 30 da Lei das S.A. e a RCVM 77.

A Companhia ressalta que os termos, condições, objetivos e características do Programa de Recompra 2023 estão detalhadamente descritos na ata da RCA 23.02.2023 disponibilizada para consulta nesta data nas páginas eletrônicas da Companhia e da CVM, em atendimento às informações exigidas pela regulamentação aplicável, em especial a RCVM 77.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

**Ronaldo Cury de Capua**  
Diretor de Relações com Investidores